S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:25-03-2009 N°22 - 4.1.3/2009.DSRHD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	☒
	Direcção de Estabelecimento	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas	☒
	Escolas Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐
	IRE	☐

ASSUNTO: APLICAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE PESSOAL DOCENTE

Na sequência da nova aplicação de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa, vimos solicitar a V. Exª se digne proceder à verificação e confirmação dos elementos constantes do formulário em anexo, respeitantes aos docentes pertencentes a esse Estabelecimento de Ensino/Instituição/Delegação Escolar, independentemente de se encontrarem ou não em regime de mobilidade.

Junte-se ainda, a declaração de autorização para a recolha de dados pessoais dos docentes em cumprimento do Direito de Informação previsto no Artº 10º, da Lei nº 67/98, de 26 de Outubro.

Informa-se V. Exª que o tempo de serviço que figura no formulário (progressão na carreira, concurso e aposentação) é contabilizado até 31/08/2008.

Mais se informa, que o referido formulário depois de confirmado pelo Docente/Director/Presidente do Conselho Executivo/Delegado Escolar, deverá ser arquivado no respectivo processo individual, devendo os elementos, objecto de eventual rectificação serem comunicados a esta Direcção Regional, impreterivelmente até o dia 03 de Abril de 2009.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/CS

AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

CUMPRIMENTO DO DIREITO DE INFORMAÇÃO PREVISTO NO ARTº 10º DA LEI Nº 67/98, DE 26 DE OUTUBRO

Em cumprimento do Artº 10º da Lei nº 67/98, de 26 de Outubro, somos a informar V. Exª que a autorização, que abaixo prestará para recolha de dados pessoais destina-se à Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Região Autónoma da Madeira, cujo organismo responsável pelo tratamento é a Direcção Regional de Administração Educativa.

Mais se informa, que estes dados destinam-se ao uso exclusivo dos Serviços da Secretaria Regional de Educação e Cultura, podendo V. Exª informar o estabelecimento de ensino / instituição / delegação escolar de eventuais incorrecções para que sejam rectificados e aceder aos mesmos por via electrónica.

É obrigatório a leitura e confirmação dos dados constantes deste documento sob pena de constarem dos nossos arquivos dados incorrectos.

Autorizo que se proceda à recolha dos meus dados pessoais sem prejuízo que os mesmos sejam posteriormente rectificados a meu pedido:

O(A) Docente

/ /2009 _____